
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.265, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Qualifica como Organização Social a Associação Paraense da Divina Providência - APDP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário de Estado de Governo, recomendando a qualificação da Associação Paraense da Divina Providência - APDP como Organização Social, conforme o Processo nº 2010/17023;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação Paraense da Divina Providência - APDP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Marituba, Estado do Pará, sito na Rua João Paulo II, nº 71-A, Bairro Dom Aristides, conforme Ata de Constituição e Estatuto inscritos no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba - PA sob o nº 00000026 do Livro A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.290.484/0001-02.

Art. 2º A Fundação acima qualificada tem como finalidade prestar serviços de prevenção, proteção e promoção nas áreas de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo estas atividades através da gestão de hospitais, clínicas, unidades de referência especializada, escolas e outras tipologias de Instituições que prestem serviços para população que delas tiverem mais necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.666, de 14/05/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ